



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 082, de 16 de setembro de 2021

Dispõe sobre requerimento de operação conjunta de linha intermunicipal com linha interestadual da empresa **Real Expresso Ltda** (CNPJ nº 25.634.551/0001-38), conforme processo nº **202100029000951**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe a **Resolução Normativa nº 119/2018-CR**, do Conselho Regulador da AGR, de 07 de fevereiro de 2018, que trata dos procedimentos para operação conjunta de mercados intermunicipais em linhas interestaduais no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa **Real Expresso Ltda** apresentou requerimento a fim de realizar operação da linha intermunicipal convencional nº 06.1101-00 – Formosa-GO/Posse-GO em conjunto com a linha interestadual nº 05.0148-00 – Salvador-BA/Brasília-DF;

Considerando as manifestações constantes do processo e, principalmente, o voto do relator, constante do **Relatório nº 17/2021 CREG4 - 16169** ([000023036543](#)) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador em reunião realizada no dia **09/09/2021**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conhecer e dar provimento** ao requerimento apresentado pela empresa **Real Expresso Ltda**, no sentido de autorizar a operação conjunta da linha intermunicipal convencional nº 06.1101-00 - Formosa-GO/Posse-GO em conjunto com a linha interestadual nº 05.0148-00 - Salvador-BA/Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 17/09/2021, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023696255** e o código CRC **10C77038**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202100029000951

SEI 000023696255

Criado por JAVAN CARLOS DE ARAUJO COSTA, versão 4 por JAVAN CARLOS DE ARAUJO COSTA em 16/09/2021 16:48:45.